



DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

De 13 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica, e

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde pública com relação à pandemia de COVID-19 e, o contido no Decreto nº 187/2020, de 05 de outubro de 2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o expediente na Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., com atendimento presencial, passa a ocorrer normalmente, entre as 08:30 horas e 11:30 horas pelo período da manhã e entre 13:00 horas e 17:00 horas pelo período da tarde.

Art. 2º Como forma de preservar todos os cuidados necessários em relação à prevenção do COVID-19, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- I - Disponibilizar ao público que procurar os serviços da Câmara Municipal álcool 70% ou produto de natureza similar que garanta assepsia;
- II - Exigir que todos cumpram com as medidas para evitar a propagação do coronavírus, tais como: utilização de máscara, higienização das mãos e manutenção do distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas
- III - Realizar a higienização das mesas, balcões, e de todos os utensílios com álcool 70% ou produto asséptico de natureza similar;
- IV - Realizar lista de presença com nome, endereço e telefone de todos os participantes, mantendo a mesma arquivada por pelo menos 14 (quatorze) dias;
- V - Evitar a participação de pessoas idosas, gestantes, crianças ou pertencentes a um grupo de risco de contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º As sessões plenárias, bem como as reuniões de Comissões Permanentes, acontecerão conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., mediante a tomada das providências constantes do artigo anterior.

Parágrafo único Por questões de saúde pública, nos dias de Sessão, bem como quando em uso por terceiros, a lotação do Plenário fica limitada ao máximo de 50 (cincoenta) pessoas.

Art. 4º Continuam suspensas as atividades da Câmara Mirim, assim como a realização de Sessões Solenes, Sessões Especiais e entrega de Moção de Aplausos durante as sessões plenárias.

Art. 5º Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 03/2020, de 13 de abril de 2020.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em função de possível evolução da propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Azul-Pr.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 13 de outubro de 2020.

VALDIR SIQUEIRA
Presidente